



PARECER Nº 01/2019 - CDESCTMAT

**Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E
TURISMO sobre o Projeto de Lei nº 27,
de 2019, que "Institui o Programa
'Qualifitec' de qualificação profissional".**

AUTOR: Deputado JOSÉ GOMES

RELATOR: Deputado DELMASSO

I - RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão, o Projeto de Lei nº 27, de 2019, que institui o Programa "Qualifitec" de qualificação profissional.

A presente proposição em seu art. 1º institui o Programa Qualifitec, com o objetivo de oferecer aos cidadãos do Distrito Federal oportunidades de capacitação profissional e inserção no mercado de trabalho voltado para a Ciência, Tecnologia e Inovação.

O art. 2º estabelece que o Programa Qualifitec se destina a atender as demandas de qualificação em nível técnico e profissional oriundas dos setores de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Diz no art. 3º que as demandas de qualificação, o público alvo a ser atendido e o órgão competente para a execução do programa serão definidos pelo Poder Executivo, onde o setor produtivo deverá ser consultado por meio de audiência pública, como forma de garantir a eficácia da inserção profissional dos atendidos pelo programa.

Por fim, o art. 4º dispõe que as ações do Programa Qualifitec podem ser realizadas diretamente ou por meio de contratação de instituições com a qualificação para tanto.

Segue a cláusula de vigência. ♦

CDESCTMAT

nº PL 27 / 2019

Folha nº 05

Praca Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8000 JMM

Matricula: 20358

Rubrica: JM



Relata o autor, em sua justificativa, que é inegável a vocação do Distrito Federal para o setor de ciência, tecnologia e inovação. Por outro lado, é de notória sabença que é preciso estar preparado para as consequências oriundas dessa nova vocação, em um mercado onde os profissionais são qualificados basicamente para o setor de serviços não especializados e para o foco no serviço público.

A proposição foi lida em 5 de fevereiro de 2019 e foi encaminhada a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo (CDESCTMAT) para análise de mérito.

No âmbito desta Comissão não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Conforme o art. 69-B, "f", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compete à Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das matérias que versem sobre estudos, pesquisas e programas de desenvolvimento da ciência e tecnologia.

Em vista dessa atribuição regimental e ao apreciar a matéria em tela, esta relatoria considera meritória e louvável a presente iniciativa do nobre parlamentar.

Cabem os seguintes comentários sobre o mérito do Projeto de Lei.

O Programa Qualifitec visa atender a demanda de cargos técnicos nos setores de ciência, tecnologia e inovação, mediante prévia oitiva desse setor, a fim de definir o arco ocupacional que permitirá a maior inserção profissional possível no Distrito Federal.

Vendo a necessidade de qualificação profissional da população brasileira, o referido Programa realizará a ponte entre as escolas profissionalizantes e os alunos, profissionais liberais e interessados que necessitam de um melhor posicionamento no mercado de trabalho nos setores

de Ciência, Tecnologia e Inovação. e

CDESCTMAT

nº PL 27 / 2019

Folha nº 06

Praca Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8000 JMM

Matrícula: 30358

Rubrica:



Além da empregabilidade fora da média que o setor oferece, ainda existe a possibilidade de qualificação com a finalidade específica de preparar o cidadão para criar seu próprio negócio, inserindo-o no aquecido mercado de startups.

É importante ainda salientar que o programa se insere nas vertentes prioritárias definidas pela Lei nº 6.140/2018, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica e à inovação no ambiente produtivo do Distrito Federal, com fins a estimular a geração de riquezas.

Por fim, a despeito da demanda de mão de obra altamente qualificada exigida pelo setor de TIC, e que é alvo desta proposição, temos que será indispensável a inserção de profissionais de nível técnico, aptos a evoluir dentro do sistema, a fim de se tornarem a mão de obra altamente especializada que o setor irá requerer.

É justamente neste ponto que a proposição ganha respaldo desta Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo, visto que a aludida matéria é de ordem pública e atende os anseios da população, buscando o desenvolvimento econômico e a qualificação profissional previstos tanto na Constituição Federal, como na Lei Orgânica do DF.

Sob a perspectiva do mérito é inegável sua oportunidade e conveniência, no sentido da valorização do trabalhador, de modo a priorizar e difundir a qualificação profissional nos setores de ciência, tecnologia e inovação.

Por todo o exposto e a importância da matéria, manifestamo-nos, nesta Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 27/2019, quanto ao mérito, em face de sua oportunidade e conveniência.

É o Voto.

Sala das Comissões, em

Deputado EDUARDO PEDROSA

Presidente

Deputada DELMASSO

Relator

CDESCTMAT

nº PL 27 / 2019

Folha nº 07

Matrícula: 70358

Rubrica: *[assinatura]*